



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças da plataforma elevatória de acessibilidade instalada na sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu/RJ.

**ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5828/2022**

Razão Social:

Endereço:

Contato:

Fone:

/ Fax:

E-mail:



## PREGÃO PRESENCIAL

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 985/22 de 06 de outubro de 2022.

### SUMÁRIO

#### PREÂMBULO

1. **OBJETO**
2. **DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**
3. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
4. **DA PARTICIPAÇÃO**
5. **DO CREDENCIAMENTO**
6. **DA PROPOSTA COMERCIAL**
7. **DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
8. **DA HABILITAÇÃO**
9. **DO RECURSO**
10. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
11. **DA CONTRATAÇÃO**
12. **DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**
13. **DO PAGAMENTO**
14. **DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO**
15. **DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**
16. **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
17. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;**

**ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VII – (MODELO) AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO;**

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO IX – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA;**

**ANEXO X – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO XI - (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO;**

**ANEXO XII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**ANEXO XIII - (MODELO) DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO;**

**ANEXO XIV - (MODELO) FORMULÁRIO INFORMATIVO (MODELO);**



## PREÂMBULO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2023**, do Tipo Menor Preço **Global**, regime de execução **empreitada por preço global**, cuja sessão publica terá início no dia **13/04/2023**, às **09h30min**, na sala de Reunião localizada na **Rua Mário Costa, n.º 593 - Vale das Palmeiras**, Casimiro de Abreu RJ, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal n.º 1800, de 06.04.2020, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças da plataforma elevatória de acessibilidade instalada na sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu/RJ.

### 2. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

**2.1.** - O preço global é estimado no valor de **R\$ 36.120,00 (trinta e seis mil cento e vinte reais)** pela Administração e foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV deste Edital.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 20.19.04.122.0010.2.001 e Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39.99.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** A participação nesta licitação é restrita aos **Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme instituído no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06 que tenha em seu contrato social atividade pertinente com o objeto deste Pregão e que** atendam às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: “Envelope 01 – Proposta Comercial”;
- d) documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: “Envelope 02 – Habilitação”.
- e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os “Envelope 01 – Proposta Comercial” e “Envelope 02 – Habilitação” lacrados, não será permitido nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos, fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.

**4.1.1.** Entende-se por **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.**

**4.1.2.** Entende-se por **Microempreendedores Individuais aptos a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06 do presente certame aquelas empresas definidas na Lei Complementar 128/08.**

**4.1.3.** Os **Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.**

**4.1.4 - O Microempreendedor Individual, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte - MEI/ME/EPP para participar do certame e utilizarem as prerrogativas da Lei complementar 123/06 deverão entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento a declaração de enquadramento (ANEXO XI).**

**4.1.**

**4.2. Não poderão participar da presente licitação:**

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) **empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;**
- c) pessoas físicas e jurídicas suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;



- d) pessoas físicas e jurídicas já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**, para análise pela Equipe de Apoio.

5.3. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

- a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente;
- b. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. **No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;** No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- c. Procuração pública ou particular **com firma reconhecida** ou Credenciamento, conforme o **Anexo II**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;
- d. O licitante deverá apresentar a Declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III) e as declarações (ANEXO VI, ANEXO XI, ANEXO XII), **Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93 e Declaração de Elaboração Independente de Proposta, porém será indispensável a apresentação das referidas Declarações, sob pena de inaptidão para participar do certame;**
- e. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar:
  - 1 **Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO X);**
  - 2 Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).

**e1.** O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item “2” da alínea “e” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.
- f. Certidão de Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br>.

**f1.** O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos ou Documento Congênere exigido na letra “f” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo não poderá participar da fase posterior da licitação.
- g. **Formulário Informativo, conforme modelo do Anexo XIV.**

5.4. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal para verificação dos impedimentos.

**5.5. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos**



**documentos arrolados nas alíneas “b”, “d” e “e”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame, por se tratar de documentos obrigatórios e a Declaração arrolado na alínea “g” não exclui nenhum direito de participação.**

**5.6.** Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes, e não haverá tolerância de horário;

## **6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1.** A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (**Anexo IV**) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (**Anexo I**).

**6.1.1.** A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão fazer o download do programa Betha AutoCotação através do site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreun endereço <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br/>, na página de Licitações, na seção de Downloads e procedendo da seguinte forma:

- a) baixe o Sistema para Cotação – Betha Auto Cotação em seguida instale o programa;
- b) abra o programa e efetue o cadastro de sua empresa;
- c) baixe na seção Todas as Licitações o Edital e a Proposta e faça a extração do arquivo que está compactado junto com a proposta baixada no site oficial;
- d) abra o arquivo nomeado com AC\_LICITACAO\_PR\_..... através do Betha Auto Cotação e efetue o lançamento dos valores unitários da sua proposta, marca/modelos, bem como todas as exigências contidas no item 6.1.3, utilizando o campo observação se necessário e, em seguida clique em gravar;
- e) faça a impressão da proposta e acrescente no envelope correspondente a Proposta de Preços;
- f) salve a proposta clicando no disquete localizado na barra superior direito do programa, em seguida, feche o programa. Vá ao local aonde está o arquivo AC\_LICITACAO\_PR\_ e copie o mesmo para um pen drive que deverá ser trazido no dia do certame para a efetuação da leitura da proposta de preço pelo Sistema Betha Compras;
- g) não poderá existir divergência entre os valores da proposta impressa e a proposta contida no pen drive;

**6.1.2.** O programa Betha AutoCotação, facilitará o preenchimento da Proposta de Preço pelo licitante, evitando erros, rasuras geradas pelo preenchimento manuscrito e outras inconsistências, bem como, torna mais ágil e simples a leitura e análise da Proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio junto ao Sistema Betha Compras, programa esse que é utilizado para gerenciar as licitações desta Prefeitura.

**6.1.2.1.** Caso o programa Betha AutoCotação instalado apresente algum tipo de erro, deverá ser baixado o programa atualizado no site [http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br](http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br/), na página de Licitações, na seção de Downloads ou diretamente no site da Betha no link <http://download.betha.com.br/>.

**6.1.2.2.** O LICITANTE NÃO FICA OBRIGADO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO FORMATO BETHA AUTO COTAÇÃO, podendo ser preenchido manualmente no formulário do Anexo IV que pode ser baixado no site [http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br](http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br/), na página de Licitações. Todas as Licitações, em formato PDF o qual estará compactado juntamente com o arquivo AC\_LICITACAO\_PR\_..., conforme informado no item 6.1.3, “c”.

**6.1.3.** Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax;
- b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no Anexo I, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e **Declaração de Compromisso (ANEXO XIII)** de que dispõe de todas as condições técnicas e financeiras para a execução do Termo de Referência. Bem como, de todos os meios necessários à sua operação, nas especificações definidas, **sob pena de desclassificação da proposta.**
  - b1) Deverá ser apresentada na Proposta de Preços as especificações completas (no mínimo as informações constantes do Anexo IV) dos itens a serem licitados. Serão desclassificadas as propostas com especificações técnicas resumidas, referências do produto ou simples menção da especificação técnica constante em outro anexo deste Edital.
  - b2) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

**6.1.4.** O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

**6.1.5.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da



proposta, sob pena de invalidação da mesma;

**6.1.6.** Será considerada desclassificada a proposta com valor unitário acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial – Anexo IV deste Edital;

**6.1.7. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;**

**6.2.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

**6.3.** Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução dos serviços.

**6.4.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

**6.5.** A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

**6.6. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;**

**6.7.** Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

**6.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**6.7.1.1.A** não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.7.1.2.A** Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a PMCA/RJ aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem o benefício previstos no item 6.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.

**6.8.** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

## **7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**7.1.1.** O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

**7.1.2.** A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**7.1.3. Após a hora** estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, **nenhum outro envelope será recebido**, nem tampouco será permitida a sua troca;

**7.1.3.1** Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes, e não haverá tolerância de horário;

**7.1.4.** Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

### **7.2. Da Classificação das Propostas:**

**7.2.1.** Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.2.2.** Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

**7.2.3.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.

**7.2.4.** Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, no item 02, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de Desclassificação

### **7.3. Dos Lances:**

**7.3.1.** O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.3.2.** O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances,



que retardam o procedimento.

**7.3.3.** A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

**7.3.4.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**7.3.5.** Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.3.6.** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**7.3.7.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.3.8.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

**7.3.9.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

**7.3.10.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.3.10.1.** a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

**7.3.10.2.** não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 8.7.1 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.3.11.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.3.12.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

**7.3.13.** Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

#### **7.4. Da Exequibilidade dos Preços:**

**7.4.1.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.4.1.1.** Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definido pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

**7.4.1.2.** Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores estimados pela Administração para cada item, bem como não serão aceitos preços unitários superiores aos constantes da Proposta de Preços (Anexo IV).

**7.4.2.** Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará a próximo licitante melhor classificada obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

**7.4.3.** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeito a exame pela Administração; e/ou

b) contratação em andamento com preços semelhantes.

**7.4.4. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, se sujeita às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93 além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.**

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

### **8.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:**

a) Para empresário individual: registro comercial;

b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;

c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;

d) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para



funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

**8.1.1.1. As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF bem como cópia do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação “Regularidade Jurídica”, fica facultada.**

#### **8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

#### **8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

**a1)** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

**b1)** As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos conforme ANEXO IX deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

**d) O Microempreendedor Individual - MEI fica dispensado da apresentação dos documentos arrolados no item 8.1.3, “b”, “b1” e “c”, em razão do §2º do artigo 1.179 do Código Civil, do artigo 18-A, §1º, da LC N.º 123 e do artigo 31, inciso I da Lei n.º 8.666/93.**

#### **8.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.



#### **8.1.5. Documentação Técnica:**

**a)** A empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha fornecido e/ou comercializado **os itens usuais e/ou semelhantes compatíveis ao objeto da Proposta de Preços – Anexo IV**, e que demonstrem o desempenho satisfatório do fornecimento, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto;

**a1)** No Atestado de Capacidade Técnica deverá constar o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, possibilitando ao Presidente da CPL o poder de diligência, na forma do que dispõe o art. 43, §3º, da Lei de Licitações.

**a2)** Havendo dúvidas fundadas do Pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

**b)** Registro ou inscrição do profissional técnico habilitado e da empresa, expedido pelo CFT– Conselho Federal dos Técnicos ou CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; devendo a respectiva empresa participante apresentar a comprovação do vínculo referente ao profissional técnico habilitado, a qual deverá ser caracterizada por: vínculo societário, devidamente comprovado por Contrato Social ou estatuto atualizado, por vínculo empregatício, através de cópia de ficha de registro de empregado e da carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviços no qual o prazo seja indeterminado ou no mínimo até o final do serviço. Também será aceita declaração de contratação futura, acompanhada da documentação do profissional e declaração com anuência do profissional a ser contratado.

**c)** Certidão de acervo técnico com Atestado de capacidade técnica, expedido pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CFT– Conselho Federal dos Técnicos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, objeto similar ao presente objeto licitatório, desde que atenda e seja compatível com este Termo e Referência.

**8.2.** Os documentos relacionados nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas “a” e “b” e 8.1.4, alínea “a” poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMCA, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.

**8.2.1. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas “a” e “b” e 8.1.4, alínea “a”, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.**

**8.2.2.** Se os documentos relacionados no item 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas “a” e “b” e 8.1.4, alínea “a”, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

**8.3.** Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

**8.3.1.** A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

**8.4.** Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**8.5.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

**8.6. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

**8.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.7.1.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.7.1.2.** A Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a PMCA/RJ aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta



situação as empresas que solicitarem o benefício previstos no item 8.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.

**8.7.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**8.7.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

**8.7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**8.7.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras "a" e "b" do item 8.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.

**8.8.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

**8.9.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **9. DO RECURSO**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

**9.1.1.** Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

**9.1.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

**9.2.** O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo ser enviada por correio eletrônico, através do e-mail: [cplcasimirodeabreurj@gmail.com](mailto:cplcasimirodeabreurj@gmail.com) ou via Protocolo eletrônico no link: <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ou protocolizá-la na Rua Padre Anchieta nº. 234 Centro, Casimiro de Abreu - RJ;

**9.2.1.** A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.

**9.3.** O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termopelo Pregoeiro na respectiva ata.

**9.4.** Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

**9.5.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

**9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

**9.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

**10.2.** O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Assessoria Jurídica aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal n.º 1800, de 06.04.2020.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Ordem de Fornecimento, conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

**11.1.1.** O Departamento de Contratos convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

**11.1.2.** O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

**11.1.3.** O fornecedor deverá assinar contrato com a Administração, que terá prazo de vigência de 12 (doze) meses e prazo de entrega conforme descrito no item 7 do termo de referência.



**11.2.** O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

**11.3.** Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Ordem de Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

**11.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.5.** O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Termo de Referência.

**11.6.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMCA para qualquer operação financeira.

**11.7.** A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.**

**11.9.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

**11.10. O fornecimento deve ser executado diretamente pelo fornecedor registrado não podendo SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREITADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Secretaria Solicitante.**

**11.11.** A Secretaria solicitante deverá nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização da Ata, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

## **12. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO**

**12.1.** O prazo, local e condições da execução estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** A forma de pagamento será de acordo com as condições de cada Secretaria solicitante, conforme **Termo de Referência (Anexo I)**

## **14. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO**

**14.1.** A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do artigo 78, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

## **15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

**15.1.** Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado a Juízo do Município, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na prestação dos serviços objeto do presente contrato;

**15.2.** O valor da multa será calculado à razão de 0,3% (três décimos por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

**15.3.** O valor da multa será 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, foradas especificações contratadas.

**15.4.** As multas impostas à CONTRATADA em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;

**15.5.** À CONTRATADA, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

**15.6.** Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

**15.7.1.** Advertência;

**15.7.2.** Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor



do Contrato;

**15.7.3.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por período não superior a 02 (dois) anos;

**15.7.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

**15.7.** Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

**15.8.** A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;

**15.9.** É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção;

**15.10.** Parágrafo Único – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

**15.11. O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria Contratante, através da Autoridade Competente.**

## **16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**16.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 1800, de 06 de Abril de 2020, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo ser enviada por correio eletrônico, através dos e-mails: [cplcasimirodeabreurj@gmail.com](mailto:cplcasimirodeabreurj@gmail.com) ou via Protocolo eletrônico no link: <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> (através do site oficial da Prefeitura) ou protocolizá-la na Rua Padre Anchieta n.º. 234 Centro, Casimiro de Abreu - RJ;

**16.2.** No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Pregoeiro comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame;

**16.3.** Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 16.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico [cplcasimirodeabreurj@gmail.com](mailto:cplcasimirodeabreurj@gmail.com);

**16.4.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

**17.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) sanar, relevando omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**17.3.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

**17.4.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.6.** Suspensão do expediente na PMCA nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

**17.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.8.** São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;

- Anexo II – (Modelo) Credenciamento;

- Anexo III – (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;



- Anexo IV – (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo V – (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- Anexo VI – (Modelo) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo VII – (Modelo) Autorização Para Fornecimento;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – (Modelo) Análise Econômico-Financeira;
- Anexo X – (Modelo) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XI – (Modelo) Declaração de Ausência de Vínculo com o Serviço Público;
- Anexo XII – (Modelo) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo XIII- (Modelo) Declaração de Compromisso;
- Anexo XIV - (Modelo) Formulário Informativo ;

**17.9. Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos**, bem como as publicações de Adiamento, Prorrogação e Erratas entre outros avisos referente ao certame, no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou <http://governo.casimirodeabreu.rj.gov.br/> ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, **junto à Comissão de Licitação**, situada na Rua Mario Costa nº 593, Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu/RJ, no horário comercial de 09h00min às 17h00min, exceto feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como finais de semana., mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ.

**17.10.** As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua **Rua Mário Costa, n.º 593 - Vale das Palmeiras**, Casimiro de Abreu/RJ ou pelo correio eletrônico [cplcasimirodeabreurj@gmail.com](mailto:cplcasimirodeabreurj@gmail.com).

**17.11.** Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Casimiro de Abreu, 28 de março de 2023.

---

Romulo Souza Lopes  
Subsecretário de Governo  
Port. 1119/22



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. - DO OBJETO**

1.1. - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças da plataforma elevatória de acessibilidade instalada na sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu/RJ.

### **2. - CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO COMUM**

2.1. - O objeto se classifica como serviço comum, nos termos do art. 1º da lei 10.502/2002, como padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações contidas neste Termo de referência.

### **3. - LICITAÇÃO**

3.1. - A contratação será por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial.

3.2. - A adjudicação será global, tendo em vista a facilidade de controle da execução dos serviços contratados.

3.3. - O regime de execução será empreitado por preço global.

3.4. - O tipo de licitação é o menor preço global considerando os motivos abaixo elencados.

- Evitar-se-á uma quantidade elevada de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados, bem como os desdobramentos administrativos no tocante à publicação de contratos, ao acompanhamento e à publicação, otimizando assim, o desenvolvimento de nossas atividades, além de reduzir custos administrativos;
- Objetiva-se ofertar mais celeridade processual;
- A contratação individualizada do item, neste caso, sobrecarrega a administração pública e pode encarecer o serviço final, visto que as empresas, no cômputo de todos os serviços, possuem margem de negociação maior por estarem comercializando um número mais substancial de serviços, podendo, por conseguinte, pelo volume, ofertar valores mais atrativos para a Administração;
- Depreende-se que várias contratações dificultam o acompanhamento e a logística quanto à realização e a mensuração dos serviços in loco, visto que se referem ao mesmo objeto contratado; podendo inclusive gerar controvérsias em relação a metodologias empregadas.

### **4. - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

4.1. - Os recursos necessários para realização das despesas relativas as execuções do serviço correrão a conta do **Programa de Trabalho 04.122.0010.2.001, Elemento de Despesa 3.3.90.39.99.00.00.00 - CR 50- pela SEMAD.**

4.2. - **Não** utilizará recurso da união

4.3. - **Não** utilizará recurso estrangeiro



## 5. - JUSTIFICATIVA

5.1. - Justifica-se a presente solicitação em virtude da necessidade de garantir o pleno funcionamento da plataforma elevatória de acessibilidade instalada na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu/RJ, por intermédio da realização de manutenções preventivas e corretivas previstas nas normas de segurança, evitando possíveis prejuízos a continuidade do serviço público.

## 6. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	12	Mês	Serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, do plataforma elevatória de acessibilidade instalada na sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu/RJ. Descrição completa do equipamento, objeto da manutenção, segue detalhada no <b>ANEXO I</b> deste Termo de Referência

## 7. - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. - A CONTRATADA deverá observar todas as quantidades, exigências, prazos, normas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais contidas na Ordem de Fornecimento, no contrato, no Edital de Licitação e seus anexos.

7.2. - As Ordens de Execução de Serviço serão emitidas pela Secretaria de Administração- SEMAD, após a assinatura do Contrato e o empenhamento da despesa.

7.3. - A CONTRATADA deverá executar o serviço de manutenção preventiva na sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu/RJ, situada à Rua Padre Anchieta nº 234, de segunda a sexta-feira, no período de 9h às 17h.

7.4. - Descrição completa do equipamento, objeto da manutenção, segue detalhada no

**ANEXO I** deste Termo de Referência.

7.5- A CONTRATADA deverá efetuar mensalmente os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA na plataforma elevatória de acessibilidade da Prefeitura Municipal, procedendo à inspeção, teste, lubrificação, limpeza e, se necessário, regulagem e reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico. A manutenção preventiva será executada de acordo com cronograma a ser acordado entre a fiscalização e a Contratada e conforme a relação de serviços que constarem em manuais ou recomendações dos fabricantes dos componentes, no caso de manutenções corretivas todas as peças de reposição necessárias serão fornecidas pela contratada sem custos adicionais para PMCA.

7.6 - Consiste em MANUTENÇÃO PREVENTIVA, a verificação mensal do funcionamento das peças e acessórios, bem como, regulagens, ajustes, medições, monitoramento e limpeza.

7.7 - A CONTRATADA deverá atender os chamados da CONTRATANTE para regularização de anormalidades de funcionamento do equipamento, procedendo à MANUTENÇÃO CORRETIVA, substituindo e/ou reparando



componentes, segundo critérios técnicos, recolocando o equipamento em condições normais, se for o caso a substituição de peças, sem custos adicionais para Prefeitura Municipal.

7.8- A CONTRATADA apresentará, após as manutenções, um relatório detalhado com o tipo de manutenção efetuada, relatando as causas prováveis do defeito e as peças substituídas.

7.9- As manutenções preventivas e corretivas deverão ser obrigatoriamente, executadas por técnico habilitado em eletrotécnica, com registro no CREA, podendo, caso necessário, ser auxiliado por assistente.

7.10- A CONTRATADA deverá atender integralmente a Norma Regulamentadora ABNT NBR ISO 9386-1:2013 na execução dos trabalhos em plataformas elevatórias, elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes.

7.11- A CONTRATADA deverá disponibilizar um engenheiro eletricista, responsável técnico, devidamente registrado no CREA, para a supervisão do contrato de manutenção, que prestará esclarecimentos técnicos pertinentes, apresentará especificações detalhadas de peças para aquisição e emitirá laudos e atestados - com ART - sobre o equipamento, sempre que solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.

7.12- A CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos/ Secretaria de Administração do Município de Casimiro de Abreu – DGC/SEMAD a relação dos seus empregados autorizados a proceder às manutenções preventiva e corretiva.

7.13- Os profissionais designados pela CONTRATADA para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho pontualmente, trajando uniforme completo e limpo, além de crachá de identificação.

7.14- A CONTRATADA deverá fornecer uniformes completos a todos os seus empregados que atuarem na execução direta dos serviços. Por uniforme completo, entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos, conforme a natureza da tarefa (óculos, luvas, protetor auricular etc.) e a legislação vigente.

7.15- Os serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA deverão ser executados pela CONTRATADA **sempre que solicitados** pela CONTRATANTE, inclusive aos sábados, domingos e feriados, se houver necessidade.

7.16- Para os fins deste Termo de referência, considera-se manutenção corretiva de urgência o serviço indispensável que deva ser realizado quando a plataforma elevatória apresentar problema que comprometa ou inviabilize seu funcionamento regular.

## **8. - DA ESTIMATIVA**

8.1. – A pesquisa de mercado será feita pela Secretaria de Governo-Departamento de Compras, objetivando atender ao princípio da Economicidade, fundamentar-se-á em preços obtidos em consulta a empresas do ramo de atividade para o objeto do presente pedido.

## **1. REAJUSTE/REPACTUAÇÃO**

a. Caso o contrato alcance duração superior a 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta na licitação, será facultado à CONTRATADA solicitar reajuste de valor, somente quanto às parcelas remanescentes, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, utilizando-se o índice . A solicitação será analisada e comparada aos preços praticados no mercado, e somente será deferida se mantida a vantajosidade para a Administração, utilizando o índice do IGPM.

b. Os reajustes a que o contratado fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

## **a. - DA FISCALIZAÇÃO**



- a. - Caberá ao **MUNICÍPIO** fiscalizar a execução do Contrato, de forma imediata através da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**. Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos serviços, no contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.
- b. - As demais cláusulas poderão ser de acordo com o estabelecido pela Secretaria de Governo, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal 8666/93, suas posteriores alterações e nas demais legislações que tratarem da matéria.
- c. - Caberá ao fiscal do Contrato, receber o material, acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- d. - Ficarà reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

## **11- DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1- Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do País, pela Secretaria Municipal de Fazenda – no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, da data final do período de adimplemento, conforme previsto no Artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

11.2- Será considerado adimplemento, a data em que a Secretaria Municipal Administração atestou a efetiva execução do serviço especificado na respectiva Ordem de Execução de Serviços.

11.3- A Secretaria Municipal Administração solicitará a emissão de nota fiscal, após a efetiva execução do serviço no endereço citado anteriormente e encaminhará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do **RECEBIMENTO**, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada para Secretaria Municipal de Controle Interno, para análise e liberação de liquidação que procederá ao envio a Secretaria de Fazenda para pagamento.

11.4- Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da **CONTRATADA**, para que a Secretaria Municipal de Administração efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, escoimada dos problemas que levaram sua suspensão.

11.5- O pagamento será efetuado através de **depósito bancário, transferência** na conta corrente da **CONTRATADA** ou **Cheque nominal**, conforme informações apresentadas pela mesma.

## **1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços.

12.2- Permitir o livre acesso dos empregados designados pela CONTRATADA para a execução dos serviços.

12.3- Rejeitar a prestação dos serviços objeto do contrato, por terceiros, sem autorização.

12.4- Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA durante o procedimento licitatório.



## **2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1- A CONTRATADA será responsável por quaisquer custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras e quaisquer despesas extras, necessárias e essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam a execução do serviço o, embora não previstas no presente instrumento, no caso das manutenções corretivas todas as peças de reposição necessárias serão fornecidas pela contratada sem custos adicionais para PMCA.

13.2- A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, bem como por qualquer dano ou indenização em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, quando o transporte dos materiais.

13.3- Obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei.

13.4- Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local.

13.5- Acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente as referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade devido aos seus empregados, bem como pagar, às suas custas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

13.6- Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários.

13.7- Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública, responsabilizando-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

13.8- Reparar todo o dano que vir a decorrer, direta ou indiretamente, de culpa ou dolo de seus profissionais na execução dos serviços contratados. O dano será apurado em conjunto com representantes de ambas as partes, que fixarão os reparos a serem providenciados. Não havendo acordo quanto aos reparos a serem providenciados, a CONTRATANTE convidará o fabricante do bem danificado para compor comissão formada por representantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE para decidir.

13.9- Para garantia do ressarcimento do dano total ou parcial tem a CONTRATANTE o direito de retenção sobre as remunerações devidas à CONTRATADA.

## **3 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**

A qualificação técnica das licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos;

a. - Registro ou inscrição do profissional técnico habilitado e da empresa, expedido pelo CFT – Conselho Federal dos Técnicos ou CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; devendo a respectiva empresa participante apresentar a comprovação do vínculo referente ao profissional técnico habilitado, a qual deverá ser caracterizada por: vínculo societário, devidamente comprovado por Contrato Social ou estatuto atualizado, por vínculo empregatício, através de cópia de ficha de registro de empregado e da carteira de trabalho, ou contrato de



prestação de serviços no qual o prazo seja indeterminado ou no mínimo até o final do serviço. A empresa participante deverá apresentar declaração com anuência do profissional a ser contratado.

b. - Certidão de acervo técnico com Atestado de capacidade técnica, expedido pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CFT- Conselho Federal dos Técnicos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove tero licitante executado, ou estar executando, objeto similar ao presente objeto licitatório, desde que atenda e seja compatível com este Termo e Referência.

c. - A CONTRATADA deverá atender os chamados do DGC/SEMAD para executar os serviços de manutenção corretiva de urgência que se fizerem necessários no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da abertura do chamado, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular) para localização do responsável pela efetivação do serviço a qualquer tempo.

#### **4 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

a. Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata Ordem de Fornecimento ou Autorização de Prestação de Serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) alhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

b. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

multa, observados os seguintes limites:

0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, foradas especificações contratadas.

suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;

declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

c. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

d. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

#### **5 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**



16.1- O prazo de duração do contrato será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por ser serviço de natureza contínua, nos moldes do Artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.

16.2 - A Ordem de Execução de Serviço será emitida pela Secretaria de Municipal de Administração, após empenhamento da despesa e assinatura do instrumento contratual. 16.3- Na contagem do prazo é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu – PMCA, conforme o disposto no Artigo 110 da Lei Federal 8.666/93.

## **6 - JUSTIFICATIVA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL E PROSSEGUIMENTO NA LEI 8.666/1993.**

17.1 - A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, pode-se apontar:

- 1) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- 2) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- 3) A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.
- 4) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para contratação de serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

Considerando o Decreto Municipal 3005 de 06 de março 2023, que dispõe sobre o marco temporal de transição para aplicação integral da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de licitações e Contratos). Que traz em seu art. 176, um tempo maior de adaptação a algumas das suas prescrições para os municípios menores, com até 20 mil habitantes, antes de alguns regramentos se tornarem efetivamente obrigatórios às pequenas municipalidades. Sendo reconhecido aqui pelos próprios juristas, a dificuldade de implementação da nova Lei. O fato é que suas prescrições impõem mudanças que vão muito além do mero estabelecimento de ritos procedimentais das licitações: induzem a uma verdadeira reestruturação de perspectiva e de cultura organizacional, que se mostra verdadeiro desafio às administrações municipais. Ademais, a interpretação da nova Lei também pode gerar



insegurança jurídica para os envolvidos no processo, levando a questionamentos e possíveis disputas judiciais. Além de uma grande demanda de qualificação de servidores para tratar sobre o assunto. Atualmente existem artigos sobre os Impactos da Nova Lei de Licitações e Contratos nos municípios brasileiros, debatidos por Marilene Carneiro Matos, Felipe Dalenogare Alves, Rafael Amorim de Amorim e outros especialistas no assunto, temos também em Brasília na Câmara dos Deputados assinado eletronicamente pelo Dep. Alberto Mourão, um projeto de Lei para que a nova Lei de Licitações entre em vigor após 31 de dezembro de 2024. A dificuldade se mostra em todos os entes federativos do Estado, visto que o Governo do Estado do Rio de Janeiro estabeleceu regras de transição por meio do Decreto 48.375 de 28 de fevereiro de 2023, tamanho dispêndio organizacional. Considerando também o Acórdão do Tribunal de Contas da União, processo nº TC 000.586./2023-4, que decidiu no item 9.1.1 os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a “opção por licitar ou contratar” pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2022 e arts. 1º a 17-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31/03/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita. desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023;”

O Município possui serviços indispensáveis, que sua ausência causa grandes impactos ao desempenho de suas funções. Posto isso, é importante que se efetue a aquisição dos objetos previstos neste documento, tendo em vista que a comunicação institucional é fundamental na gestão pública, como foi demonstrado neste termo de Referência. Posto isso, com fulcro no artigo 3º incisos I e II alínea a) do Decreto Municipal 3005/2023, pedimos que o Termo de referência siga sua tramitação com base na “Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, e que tenha seu edital publicado até a data de 30 de setembro de 2023, conforme artigo 5º do Decreto Municipal supracitado.

Casimiro de Abreu, 27 de março de 2023.

Elaborado por Eliézer dos Santos de Azevedo nº. 6096.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes,

**APROVO**, o presente Termo de Referência.

**Alex Sandro Jardim Maurino** Secretário  
Municipal de Administração Portaria nº  
777/2022

## ANEXO I

PLATAFORMA

# PL200

A Plataforma Elevatória Montele é o equipamento para vencer desníveis de até 4 metros.



## PL200

CAPACIDADE	275 ou 340 kg
VELOCIDADE	até 6 m/min
PERCURSO	Desníveis de até 4 metros
NORMAS ABNT	ISO 9386-1

275 KG



### ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar do Pregão instaurado pela Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, sob o n.º \_\_/\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante ....., CNPJ n.º ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

( ) DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa encontra-se enquadrada como \_\_\_\_\_ (microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º. 123/2006.

..... de ..... de 20\_\_.  
Assinatura do responsável pela  
empresa Nome do responsável  
pela empresa

**Obs.:**

**Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a faltade qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.**



**ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (inserir a razão social) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos de  
habilitação para a participação no Procedimento Licitatório nº. /\_\_.

..... de ..... de 20\_\_.

Assinatura do responsável pela  
empresa Nome do responsável  
pela empresa



**ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL**



**ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO  
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal) PESSOA JURÍDICA**

(nome da empresa), CPF/CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela  
empresa Nome do responsável  
pela empresa

**PESSOA FÍSICA**

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela  
empresa Nome do responsável  
pela empresa



**ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Ref. ao Pregão N° \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

A firma / Empresa \_\_\_\_\_, Sediada na F rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cidade) \_\_\_\_\_ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º \_\_\_\_\_ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela  
empresa Nome do responsável  
pela empresa



### ANEXO VII – (Modelo) AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

Processo n.º: \_\_\_/20\_\_ Licitação n.º: \_\_\_/20\_\_

Fornecedor:

Endereço: CNPJ:

**2. Objeto:** A presente destina-se à \_\_\_\_\_ conforme Edital de Pregão n.º \_\_\_\_\_.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

### 3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**a. Do Prazo**

i. O conforme prazos previstos nos Termos de Referência.

**b. Local de entrega:**

i. Conforme previsto nos Termos de Referência.

**4. Do pagamento**

3.1 - Conforme previsto nos Termos de Referência.

Casimiro de Abreu, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Secretario de \_\_\_\_\_

Pela empresa: \_\_\_\_\_



## ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA do Termo de Contrato n.º. \_\_\_/20\_\_\_**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU** e a Firma \_\_\_\_\_, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças da plataforma elevatória de acessibilidade instalada na sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu/RJ, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o n.º. 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo **Secretário Municipal de Administração**, o Sr. \_\_\_\_\_ brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ Detran/RJ, inscrita no CPF sob o n.º. \_\_\_\_\_, e, de outro lado, a Firma, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_ representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, carteira de identidade n.º. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrita no CPF sob o n.º. \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º. 5.828/2022, originado da Secretaria Municipal de Administração, objeto da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial n.º \_\_\_/\_\_\_\_\_, com base no que dispõe a Lei Federal n.º. 10.520/2002, Decreto Municipal 1800/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato, que será gerido pela Secretaria Municipal de Administração, fundamenta-se nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e está vinculado ao edital e anexos do Pregão Presencial n.º \_\_\_/\_\_\_\_\_, bem como à proposta da **CONTRATADA**, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º. 5.828/2022, originado da Secretaria Municipal gestora do contrato. O detalhamento da prestação de serviço, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - do edital e do memorial descritivo, constantes do processo administrativo supracitado, e das condições fornecidas pela Secretaria Municipal gestora do contrato.
  - 1.1. O presente Contrato Administrativo e seus casos omissos serão regidos por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementar, alterar ou regulamentar, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara concordar em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.
  - 1.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a prestação do serviço do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO E DO PREÇO

2. A **CONTRATADA** compromete-se, por força do presente instrumento à prestação de serviços contínuo de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças do gerador da plataforma elevatória de acessibilidade instalada na sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu/RJ, observada a legislação normativa pertinente. O objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					<b>Total:</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. A despesa, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Segunda, correrá à conta do **Programa de Trabalho 20.05.04.122.0010.2.001** e **Elemento de Despesa 3.3.90.39.99.00.00.00 CR 50**, respectivos, integrantes do Orçamento do **MUNICÍPIO**, para o corrente exercício da Secretaria Municipal de Administração.

### CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

4. O presente Contrato terá vigência pelo prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, a contar da ordem de execução do serviço, emitida pela Secretaria Municipal gestora do contrato.
- 4.1. Os serviços, objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de contrato deverão ser prestados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal gestora do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo conforme art. 57, II da Lei Federal 8666/93, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato

### CLÁUSULA QUINTA DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5. Os serviços a serem executados são os constantes do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, e das propostas que foram apresentadas durante a licitação.
- 5.1. O detalhamento dos serviços e da sua execução, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - constante do edital de Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, e das condições fornecidas pela Secretaria Municipal de Administração, no processo administrativo 5.828/2021.
- 5.2. A CONTRATADA deverá observar todas as quantidades, exigências, prazos, normas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais contidas na Ordem de Fornecimento, no contrato, no Edital de Licitação e seus anexos;
- 5.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva na sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu/RJ, situada à Rua Padre Anchieta nº 234, de segunda a sexta-feira, no período de 9h às 17h;
- 5.4. As Ordens de Execução de Serviço serão emitidas pela Secretaria de Administração- SEMAD, após a assinatura do Contrato e o empenhamento da despesa.
- 5.5. Descrição completa do equipamento, objeto da manutenção, segue detalhada no **ANEXO I** deste Termo de Referência
- 5.6. A CONTRATADA deverá efetuar **mensalmente** os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** no gerador de energia elétrica da prefeitura, procedendo à inspeção, teste, lubrificação, limpeza e, se necessário, regulagem e reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico;
- 5.6.1. A manutenção preventiva será executada de acordo com cronograma a ser acordado entre a fiscalização e a Contratada e conforme a relação de serviços especificadas neste termo de referência e outros que constarem em manuais ou recomendações dos fabricantes dos componentes, no caso de manutenções corretivas todas peças de reposição necessárias serão fornecidas pela contratada sem custos adicionais para PMCA
- 5.7. Consiste em **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, a verificação mensal do funcionamento das peças e acessórios, bem como, regulagens, ajustes, medições, monitoramento e limpeza
- 5.8. A CONTRATADA deverá atender os chamados da CONTRATANTE para regularização de anormalidades de funcionamento do equipamento, procedendo à **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, substituindo e/ou reparando



- componentes, segundo critérios técnicos, recolocando o equipamento em condições normais, se for o caso a substituição de peças, sem custos adicionais para Prefeitura Municipal.
- 5.9. A CONTRATADA apresentará, após as manutenções, um relatório detalhado com o tipo de manutenção efetuada, relatando as causas prováveis do defeito e as peças substituídas.
- 5.10. As manutenções preventivas e corretivas deverão ser obrigatoriamente, executadas por técnico habilitado em eletrotécnica, com registro no CREA, podendo, caso necessário, ser auxiliado por assistente
- 5.11. A CONTRATADA deverá atender integralmente a Norma Regulamentadora ABNT NBR ISO 9386-1:2013 na execução dos trabalhos em plataformas elevatórias, elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes.
- 5.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar um engenheiro eletricista, responsável técnico, devidamente registrado no CREA, para a supervisão do contrato de manutenção, que prestará esclarecimentos técnicos pertinentes, apresentará especificações detalhadas de peças para aquisição e emitirá laudos e atestados - com ART - sobre o equipamento, sempre que solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 5.13. A CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos/ Secretaria de Administração do Município de Casimiro de Abreu – DGC/SEMAD a relação dos seus empregados autorizados a proceder às manutenções preventiva e corretiva.
- 5.14. Os profissionais designados pela CONTRATADA para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho pontualmente, trajando uniforme completo e limpo, além de crachá de identificação
- 5.15. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes completos a todos os seus empregados que atuarem na execução direta dos serviços. Por uniforme completo, entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos, conforme a natureza da tarefa (óculos, luvas, protetor auricular etc.) e a legislação vigente;
- 5.16. Os serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA deverão ser executados pela CONTRATADA **sempre que solicitados** pela CONTRATANTE, inclusive aos sábados, domingos e feriados, se houver necessidade.
- 5.17. A CONTRATADA deverá atender os chamados do DGC/SEMAD para executar os serviços de manutenção corretiva de urgência que se fizerem necessários no prazo máximo de 01 (uma) hora, a partir da abertura do chamado, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular) para localização do responsável pela efetivação do serviço a qualquer tempo.
- 5.18. Para os fins deste Termo de referência, considera-se manutenção corretiva de urgência o serviço indispensável que deva ser realizado quando a plataforma elevatória apresentar problema que comprometa ou inviabilize seu funcionamento regular.

#### **CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 11 O objeto do presente Contrato será entregue na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 11.3 O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante Termo de Aceite, se satisfeitas todas as condições previstas em edital.
- 11.4 O serviço em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a execução do serviço adquirido dentro do prazo previsto.
- 11.5 O recebimento definitivo do serviço dar-se-á:
- 11.5.1** Após verificação que constata a integridade e correção dos serviços;
- 11.5.2** Após a verificação da conformidade com quantidades e especificações do objeto.
- 11.6 No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços recebidos provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser refeito imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas e aplicadas as penalidades cabíveis ao infrator conforme constante do contrato.



## CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12 Os serviços objeto do presente Contrato serão pagos da seguinte forma:

**12.3** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do País, pela Secretaria Municipal de Fazenda – no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, da data final do período de adimplemento, conforme previsto no Artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

12.4 Será considerado adimplemento, a data em que a Secretaria Municipal Administração atestou a efetiva execução do serviço especificado na respectiva Ordem de Execução de Serviços

12.5 A  
Secretaria Municipal Administração solicitará a emissão de nota fiscal, após a efetiva execução do serviço no endereço citado anteriormente e encaminhará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do **RECEBIMENTO**, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada para Secretaria Municipal de

Controle Interno, para análise e liberação de liquidação que procederá ao envio a Secretaria de Fazenda para pagamento.

12.6 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da **CONTRATADA**, para que a Secretaria Municipal de Administração efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, escoimada dos problemas que levaram sua suspensão.

12.7 O pagamento será efetuado através de **depósito bancário, transferência** na conta corrente da **CONTRATADA** ou **Cheque nominal**, conforme informações apresentadas pela mesma.

## CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

13.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços.

13.4 Permitir o livre acesso dos empregados designados pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços.

13.5 Rejeitar a prestação dos serviços objeto do contrato, por terceiros, sem autorização.

13.6 Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** durante o procedimento licitatório.

## CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14 A **CONTRATADA** obriga-se a:

14.3 A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras e quaisquer despesas extras, necessárias e essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam a execução do serviço o, embora não previstas no presente instrumento, no caso das manutenções corretivas todas as peças de reposição necessárias serão fornecidas pela contratada sem custos adicionais para PMCA.

14.4 A **CONTRATADA** será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, bem como por qualquer dano ou indenização em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, quando o transporte dos materiais.;

14.5 Obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei.



- 14.6 Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local.
- 14.7 Acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente as referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade devido a =os seus empregados, bem como pagar, às suas custas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- 14.8 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- 14.9 Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública, responsabilizando-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;
- 14.10
- 14.11 Reparar todo o dano que vir a decorrer, direta ou indiretamente, de culpa ou dolo de seus profissionais na execução dos serviços contratados. O dano será apurado em conjunto com representantes de ambas as partes, que fixarão os reparos a serem providenciados. Não havendo acordo quanto aos reparos a serem providenciados, a CONTRATANTE convidará o fabricante do bem danificado para compor comissão formada por representantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE para decidir

**Parágrafo Primeiro** – O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

- 15 A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o **CONTRATANTE** e os profissionais que executarão o serviço, nem gera para estes o direito de serem posteriormente admitidos como servidores municipais e nem o de serem aproveitados nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 16 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
- 16.3 Caso o contrato alcance duração superior a 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta na licitação, será facultado à **CONTRATADA** solicitar reajuste de valor. A solicitação será analisada e comparada aos preços praticados no mercado, e somente será deferida se mantida a vantajosidade para a Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO**

- 17 O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:
- 17.3 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 17.4 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências cauteladoras.



- 17.5 A rescisão do presente Contrato poderá ser:
- 17.5.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993; Nesses casos, a rescisão poderá acontecer por aviso, interpelação ou notificação judicial.
- 17.5.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 17.5.3** Judicial, nos termos da Legislação.
- 17.6 A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES**

- 18 Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado a Juízo do Município, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na prestação dos serviços objeto do presente contrato;
- 18.3 O valor da multa será calculado à razão de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 18.4 O valor da multa será 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- 18.5 As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;
- 18.6 À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.
- 18.7 Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:
- 18.7.1** Advertência;
- 18.7.2** Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- 18.7.3** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 02 (dois) anos;
- 18.7.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior
- 18.8 Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;
- 18.9 A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
- 18.10 É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

**Parágrafo Único** – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA COBRANÇA JUDICIAL**

14. A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **CONTRATANTE** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

14.1. Se a **CONTRATANTE** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR**



**15.** São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega contratada decorrer de:

15.1. Calamidade Pública;

15.2 outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**16.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

Casimiro de Abreu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Secretaria Municipal de Administração**  
**Representante:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Representante:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

**1.** \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**2.** \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



### IX- (MODELO) ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC= Ativo  
Circulante  
Passivo  
Circulante

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a  
Longo Prazo Passivo Circulante (+)  
Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total  
.Passivo Circulante(+) Exigível a  
Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

**OBS:** O documento deverá conter a assinatura original do contador.



### ANEXO X - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
inscrita \_\_\_\_\_ no CNPJ n.º \_\_, vem, \_\_\_\_\_ por intermédio \_\_\_\_\_ do  
representante \_\_\_\_\_ legal o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n \_\_\_\_\_ e  
do  
CPF/MF \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que  
é  
\_\_\_\_\_(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos  
legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses  
elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006, estando apta a usufruir dos  
direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo  
da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
\_Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e entregue fora de qualquer envelope



**ANEXO XI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal da empresa  
\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, interessada em participar do **Pregão nº** \_\_\_\_\_  
, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, a  
Empresa  
\_\_\_\_\_, NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidores,  
empregados públicos ou dirigentes do município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180  
(cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na  
elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Local e data

Nome da Empresa

Licitante

Responsável legal

OBS : favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal (credenciado ou procurador).



## ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE  
ABREU

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022

devidamente (Identificação completa do representante do licitante \_\_\_\_\_ e) constituído da empresa \_\_\_\_\_, como representante

\_\_\_\_\_ doravante denominado (identificação completa da Licitante) licitante, para fins do disposto no Edital de Licitação em referência, declara, sob as penas da Lei, em especial o Art.299 do Código Penal Brasileiro que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação em referência quanto a participar ou não do processo;

O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

O conteúdo da proposta não foi, em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão responsável antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

, de de 2022.

(Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



### ANEXO XIII (MODELO) - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal da empresa  
\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, interessada em participar do **Pregão nº \_\_\_\_\_**  
, DECLARO, sob as penas da lei, de que disponho de todas as condições técnicas e financeiras para a  
execução do objeto conforme o Termo de Referência. Bem como, de todos os meios necessários à sua  
operação, nas especificações definidas, **sob pena de desclassificação da proposta.**

Local e data

Nome da Empresa  
Licitante  
Responsável legal

OBS : favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal (credenciado ou procurador). Esta declaração deverá estar no envelope de Proposta.



**ANEXO XIV - FORMULARIO INFORMATIVO (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/20\_\_**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

Para fins de formalização do futuro **CONTRATO** a ser firmado com o **MUNICÍPIO**, caso seja considerada classificada em primeiro na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/20\_\_** a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ** Nº \_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, designará em suas relações com o **MUNICÍPIO**, conforme matéria, o seguinte representante abaixo:

**Para assinatura do contrato:**

**REPRESENTANTE LEGAL(PROCURADOR):** \_\_, \_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_,

**Telefone:** (\_\_) \_\_\_\_\_

**Email:** \_\_\_\_\_

**E-mail alternativo:**

Para fins de pagamento a ser efetuado pelo **MUNICÍPIO** por força do futuro **CONTRATO**, o licitante informar seus dados bancários:

Banco: Bradesco Banco do Brasil

Agencia: \_\_\_\_\_

Conta corrente: \_\_\_\_\_

A presente declaração e a cópia do e-mail servirá como, comprovante para o conhecimento dos atos praticados.

Casimiro de Abreu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**Assinatura do representante legal**